RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018.

A empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, apresentou pedido de impugnação, tempestivamente, sendo o mesmo protocolado sob o número 1.713/2018, no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

A empresa alega que há restrição quanto a participação de empresas suspensas de contratar com a administração, como abaixo descrito:

"2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) ...

b) suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;"

Vejamos então o que traz a Lei que rege o Pregão Lei nº.

10.520/2002:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Assim, este pregoeiro entende que não há ilegalidade, bem como não há restrição por parte desta municipalidade, mas aplicação do dispositivo legal da Lei do Pregão.

A empresa imputa a si própria, as sanções previstas no artigo 87 incisos III e IV da Lei 8.666/93.

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - ...;

II - ...;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90







PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

aqui**ESTADO DE MATO GROSSO**

173

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Pois, se a empresa não se enquadra nos artigos anteriormente exposto, não há motivo para que o pedido, "I – Autorizar a participação de empresas suspensas de licitar, desde que não seja com o próprio município de - Água Boa;", proceda, pois se a lei está autorizando ou proibindo, não cabe a este pregoeiro, mudar o texto, pois isso seria desobediência as normas vigentes.

A empresa solicita esclarecimento quanto aos itens 8.4.8 e 8.4.10 do

edital:

8.4.8 - Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;

8.4.9 - ...;

8.4.10 - Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Disposição Final do aterro subcontratado, **e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato**;

O texto será modificado, tendo em vista que qualquer um dos três últimos documentos atende a exigência, portanto o pedido "II - ...Esclarecimento quanto a cumulação ou alternatividade dos referidos documentos, bem como a exclusão da carta de aceite, por ser o mesmo documento de declaração de anuência;

Referente a cor das bombonas s serem fornecidas, conforme termo de referência:

"DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE;

...

Fornecer bombonas de polietileno de alta densidade, revestida internamente com plástico, com capacidade de 200 litros para resíduos "A", "B" e "E", com tampa rosqueada, **preferencialmente na cor branca**, identificados com adesivos contendo logotipo da empresa contratada, identificação do grau de risco do produto, todos em conformidade com a norma NBR 7.500 da ABNT:Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;"

Segundo https://www.dicio.com.br/preferencialmente/ 26/04/2018, preferencialmente significa:

"Advérbio

De maneira preferencial; em que há preferência por; que escolhe uma coisa ou pessoa em detrimento de outra; escolhidamente: ele trata, preferencialmente, da sua sucessão presidencial."

Diferentemente de exclusivamente:

"Advérbio

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90





		* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

aquestado de mato grosso

174

De modo exclusivo, principal: dedicou-se exclusivamente à literatura. De modo particular, único: escrevia exclusivamente crônicas. Por concessão de direito: assentos exclusivamente para grávidas.

Deste modo, o termo de referência não impõe a cor branca e sim a administração tem preferência da cor branca, por motivos de higienização das mesmas, portanto, não vemos necessidade de, conforme pedido "III – Retificar a exigência da cor da bombona."

Assim, o Pregoeiro dará provimento ao pedido de esclarecimento, item II e nega provimento dos itens I e III, do pedido da Impugnante.

Ressalta-se que a impugnante aparenta um intuito de perturbar o certame infringindo a Lei de licitações:

"Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."

É a decisão deste Pregoeiro.

Água Boa /MT, 26 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficila

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90

